



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 5706/2015

Aplica penalidade de suspensão ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão da Sindicância nº 01/2015.

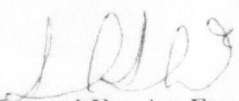
DECRETA

Art. 1º Fica suspenso por 05 (cinco) dias o servidor M.J.S., matrícula nº 201220, com base nos incisos I, III, VII e IX do art. 113 da Lei Municipal nº 1621/2008.

Art. 2º Em virtude da conveniência do serviço prestado por este servidor, conforme prevê o §2º do artigo 126 da Lei Municipal nº 1621/2008, converto a penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguáçu, 29 de maio de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
12634 Edição
de 30 de maio de 2015
Secretário 6